



200

22.08.69

P.L. 239

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, autorizada a edificar muros de arimo em propriedades particulares, localizadas em diversas ruas do Município e que tiveram seus perfis retificados.

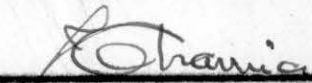
Artigo 2º - Para a execução dos serviços referidos no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$26.000,00 -(vinte e seis mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente|:

Local	Geral		
13	3.130.61 - Escolas Primárias - Serviços de Terceiros - 02 - Transporte de Alunos		6.000,00
30	3.130.95 - Praças, Parques e Jardins - Serviços de Terceiros - Reparos, - Muros, Passeios, etc.		20.000,00

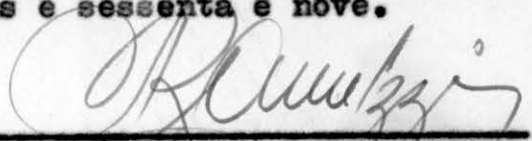
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22/08/1969



José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.



Ariovaldo Attilio Palazzi
Secretário